

Continuação

PARCOM PARTICIPAÇÕES S.A. - EM LIQUIDAÇÃO

C.N.P.J.: 00.185.475/0001-08

de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incerteza - Demonstrações contábeis em liquidação** - Conforme descrito na nota explicativa nº1 das demonstrações contábeis em liquidação, os acionistas decidiram de forma antecipada, em Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 27/12/2012 e 20/02/2013, encerrar as operações da Companhia (em razão da falta de perspectiva de novos investimentos e da ineficiência da gestão do seu patrimônio de renda variável). Em 2013, foi realizada a entrega antecipada de parte dos ativos e passivos aos acionistas. A Companhia possui pendências jurídicas e administrativas que estão sendo concluídas e impedem a sua liquidação imediata e, a Administração entende que a dissolução efetiva deve aguardar a conclusão dessas demandas. Assim, a dissolução e liquidação da Companhia irá depender da conclusão de tais processos. Consequentemente, as demonstrações contábeis foram preparadas em base de liquidação e, portanto, a valorização dos ativos e passivos foi efetuada sob esta premissa, e a Companhia modificou a base contábil de continuidade ("going concern") para base de liquidação. Nossa opinião não está modificada em relação a este assunto. **Principais assuntos de auditoria** - Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis com um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Ativo financeiro ao valor justo por meio do resultado - Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA** - Conforme descrito na Nota Explicativa nº 4, em 31/12/2020, a Companhia possuía aplicações financeiras em cotas de fundos de investimento no montante de R\$5.034 mil, que representa aproximadamente 99% do total do Ativo da Companhia. Essas cotas de fundos de investimentos são precificadas pelo administrador do fundo de acordo com a política de remuneração estabelecida no regulamento do fundo e registradas ao seu valor justo por meio do resultado. Consideramos a contabilização dos ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado como o principal assunto de auditoria. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria** - Realizamos o recálculo dos rendimentos auferidos sobre o respectivo ativo financeiro, bem como a verificação da existência dessas cotas pelo recebimento da confirmação independente junto à instituição financeira administradora do fundo de investimento. Também realizamos a leitura das divulgações da Companhia sobre o assunto, incluídas nas notas 3 (b) e 4. Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria executados, consideramos adequadas as premissas aplicadas no reconhecimento, mensuração e adequada divulgação do valor justo sobre as cotas de fundos de investimento, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado** - A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31/12/2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para

a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior** - As demonstrações contábeis da Parcom Participações S.A. - Em Liquidação, referentes ao exercício findo em 31/12/2019, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, cujo relatório datado de 20/03/2020, foi emitido com parágrafo de Ênfase relativo às Demonstrações contábeis em liquidação e Auto de infração, sem opinião modificada. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório dos auditores** - A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** - A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo

nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

BKR - Lopes, Machado Auditores - CRC-RJ-2026/O-5

Independent Member of - BKR International

Mário Vieira Lopes

Contador - CRC-RJ - 060.611/O-0

Marcio Alves Gonçalves Marçal

Contador - CRC-RJ - 106.994/O-8

Id: 2305270

GERDAU AÇOS LONGOS S.A.

CNPJ nº 07.358.761/0001-69 - NIRE 33300275819

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL NO RIO DE JANEIRO-RJ, NA AV. JOÃO XXIII, 6.777, SANTA CRUZ, ÀS 09h00min, DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021

1. A reunião contou com a presença da totalidade dos membros da diretoria tendo sido presidida por Gustavo Werneck da Cunha, Diretor Presidente, e secretariada por Harley Lorentz Scardoelli, Diretor Vice-Presidente. 2. A Diretoria, nos termos do Art. 25, § 1º do Estatuto Social, deliberou e, por unanimidade, aprovou "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária e nos termos do art. 9º da Lei 9249/95, o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio aos acionistas da Companhia, no montante de R\$90.858.395,10 (noventa milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), calculados à razão de R\$0,37 por ação, ordinária e preferencial, conforme registro da Instituição Depositária das Ações da Companhia na data base de 22/03/2021. Os Juros sobre o Capital Próprio serão pagos a partir de 31/03/2021, com retenção do imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas imunes ou isentos que comprovarem tal condição até o dia 30/03/2021. Os valores creditados aos acionistas a título de Juros sobre o Capital Próprio, líquido do imposto de renda na fonte, serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício em curso, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95. 3. Nada mais foi tratado. Rio de Janeiro, 22 de março de 2021. Assinaturas: Gustavo Werneck da Cunha (Diretor Presidente), Harley Lorentz Scardoelli (Diretor Vice-Presidente), Cesar Obino da Rosa Peres, Fábio Eduardo de Pieri Spina, Fládimir Batista Lopes Gauto, Heremio Pinto Gonçalves, Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig, Mauro de Paula e Wendel Gomes da Silva (Diretores). Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Harley Lorentz Scardoelli - Diretor Vice-Presidente

Id: 2305135

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0028170-3

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2021. DATA, HORA E LOCAL: No 16º (décimo sexto) dia do mês de março de 2021, às 9:00 horas, realizada por conferência, conforme previsto no artigo 17, parágrafo 4º, do Estatuto Social da BR Malls Participações S.A. ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, parágrafo primeiro, do estatuto social da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** José Afonso Alves Castanheira - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. **ORDEM DO DIA:** Nos termos do Artigo 19, alínea "(r)", do Estatuto Social da Companhia, e do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), exame, discussão e votação das seguintes matérias: (i) a aprovação da 9ª (nona) emissão de debêntures perpétuas simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia fluatante, com garantias reais adicionais prestadas por terceiros, em série única, no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) na data de emissão ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures ("Emissão" e "Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); (ii) a autorização para que a Diretoria e demais representantes da Companhia pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e da Oferta Restrita das Debêntures objeto da matéria do item (i) acima; e (iii) a ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita das Debêntures que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 19, alínea "(r)", do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59, parágrafo 1º, Lei das Sociedades por Ações: 1) A aprovação da Emissão das Debêntures, que serão objeto de Oferta Restrita, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Perpétuas, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Fluante, com Garantias Reais Adicionais prestadas por Terceiros, em Série Única, da 9ª Emissão da BR Malls Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), com as seguintes características e condições: (i) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 9ª (nona) Emissão de Debêntures da Companhia; (ii) **Valor Total da Emissão de Debêntures:** o valor total da Emissão de Debêntures será de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo); (iii) **Data de Emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (iv) **Prazo:** as Debêntures são títulos representativos de dívida perpétua e terão prazo indeterminado, vencíveis somente em caso de liquidação da Companhia, ressalvadas as hipóteses de, observadas as disposições da Escritura de Emissão, (a) resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme o caso;

(b) oferta de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, com consequente cancelamento das Debêntures, desde que permitido na legislação vigente; e (c) vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures; (v) **Séries:** a Emissão será realizada em série única; (vi) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures; (vii) **Regime de Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, no montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para coordenar e intermediar a Oferta Restrita ("Coordenador Líder") sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, por meio do módulo MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Balcão B3 ("B3"), de acordo com os termos previstos no contrato de coordenação, colocação e distribuição pública a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); (viii) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para reforço de seu capital de giro e/ou alongamento de seu perfil de endividamento; (ix) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (x) **Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cauletas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular de Debênture ("Debenturista"); (xi) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xii) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia fluatante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantias reais adicionais, a serem prestadas por terceiros. Nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures contarão com privilégio geral sobre os ativos da Companhia, observado que, tal privilégio não impede a negociação de quaisquer dos bens ou ativos da Companhia; (xiii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (xiv) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais documentos das obrigações garantidas, serão realizados pela Companhia (a) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração (conforme definida abaixo), eventual prêmio de pagamento antecipado e aos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (b) nos demais casos, por meio do Escriturador ou no local da sede da Companhia, conforme o caso; (xv) **Prazo de Subscrição:** respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, 8º-A, todos da Instrução CVM 476, limitado à data limite de colocação das Debêntures que vier a ser prevista no Contrato de Distribuição; (xvi) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional (a) pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou (b) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização ("Preço de Integralização"); (xvii) **Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (xviii) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e

divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de (a) 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no período entre a Primeira Data de Integralização (inclusive) e 25 de setembro de 2021 (exclusive); (b) 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no período entre 25 de setembro de 2021 (inclusive) e 25 de março de 2022 (exclusive); (c) 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no período entre 25 de março de 2022 (inclusive) e 25 de setembro de 2022 (exclusive); (d) 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis no período entre 25 de setembro de 2022 (inclusive) e 25 de março de 2023 (exclusive); e (e) o percentual indicado no item (d) acima, acrescido de 1,00 p.p. (um ponto percentual) a cada período semestral, cumulativa e sucessivamente, sempre no dia 25 dos meses de março e setembro de cada ano (inclusive), limitado a 12,00% (doze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir de 25 de março de 2027 (inclusive) ("Sobretaxa" e em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga sempre no dia 25 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de setembro de 2021. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula que vier a ser prevista na Escritura de Emissão. Para todos os fins, considera-se "Dia Útil" como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (xix) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures; (xx) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 25 de setembro de 2021, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante (conforme termos definidos abaixo) e à B3, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador; (xxi) **Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 25 de setembro de 2021, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Escritura de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do evento, promover amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, mediante o pagamento de percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (xxii) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures que aderirem à oferta de resgate antecipado, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"); (xxiii) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia

poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(xxiv) Vencimento Antecipado:** observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, observados os respectivos prazos de cura a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xxv) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos em virtude de tal prorrogação; **(xxvi) Encargos Moratórios:** ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, **(a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(b)** multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); **(xxvii) Garantias:** as Debêntures contarão com garantia fluante e com garantias reais adicionais de terceiros: **(a)** alienação fiduciária de fração ideal de 77,940931% do imóvel objeto da matrícula n.º 85.415 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, correspondente à futura unidade autônoma denominado "Shopping Center Tamboaré", de propriedade da Proffito Holding Participações S.A ("Alienação Fiduciária de Imóvel" e "Proffito", respectivamente); e **(b)** cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Proffito Holding Participações S.A. ("Cessão Fiduciária") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel, "Garantias", a ser outorgada até o dia 25 de março de 2022. Observados os termos a serem descritos na Escritura de Emissão e nos respectivos instrumentos das Garantias, **(1)** durante os prazos ali indicados, com relação à Alienação Fiduciária de Imóvel, a Companhia deverá fazer com que a Proffito mantenha um índice de cobertura de, no máximo, 0,5 (zero inteiros e cinco décimos), a ser verificado a partir da divisão do total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, pelo valor de avaliação do imóvel dado em garantia das obrigações garantidas, e **(2)** com relação à Cessão Fiduciária, a Companhia e a Proffito obrigam-se a manter Créditos Cedidos Fiduciariamente (a ser definido no contrato da Cessão Fiduciária) suficientes para a verificação de um índice de cobertura mínimo a ser verificado a partir da divisão entre **(i)** o valor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente existentes em aplicações financeiras e na respectiva conta vinculada no último dia do mês imediatamente anterior à respectiva data de apuração pelo **(ii)** total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, que deverá ser igual ou superior **(ii.a)** a 30% (trinta por cento) do saldo devedor das Debêntures no período entre 25 de março de 2022 (inclusive) e 25 de março de 2023 (inclusive); **(ii.b)** 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures no período entre 25 de março de 2023 (exclusive) e 25 de março de 2024 (inclusive); **(ii.c)** 70% (setenta por cento) do saldo devedor das Debêntures no período entre 25 de março de 2024 (exclusive) e 25 de março de 2025 (inclusive); **(ii.d)** 90% (noventa por cento) do saldo devedor das Debêntures no período entre 25 de março de 2025 (exclusive) e 25 de março de 2026 (inclusive); e **(ii.e)** 100% (cem por cento) do valor do saldo devedor das Debêntures a partir de 25 de março de 2026 (exclusive); **(xxviii) Agente Fiduciário:** a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e **(xxix) Escriturador e Banco Liquidante:** **(a)** o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, à critério da Diretoria, será contratado para atuar como escriturador das Debêntures ("Escriturador"); e **(b)** o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, à critério da Diretoria, será contratado para atuar como banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante"). **2)** A outorga de uma autorização para a Diretoria, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, a, em nome da Companhia: **(i)** contratar o Coordenador Líder no âmbito da Oferta Restrita; **(ii)** contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3 ou qualquer outro prestador de serviço de sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário, os assessores legais, entre outros; **(iii)** negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração; **(iv)** negociar e celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os contratos das Garantias, o contrato com os demais prestadores de serviços, bem como outros contratos, instrumentos, formulários e/ou aditivos; e **(v)** praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, das Garantias e da Oferta Restrita. **3)** A ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita de Debêntures que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria e demais representantes da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Secretária e pelos Conselheiros presentes. **PRESENCAS:** Mesa: José Afonso Alves Castanheira - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** José Afonso Alves Castanheira, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, Gerald Dinu Reiss, João Roberto Gonçalves Teixeira, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Luiz Alberto Quinta e Sílvio José Genesini Junior. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 16 de março de 2021. Cláudia Lacerda. JUCERJA em 22/03/2021 sob o nº 4036589. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2305272

HBRAZ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.

CNPJ/MF: 37.829.995/0001-08 - NIRE: 3330033477-7

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/03/2021 Data, Hora e Local: Aos 02/03/2021, às 08 hs, na sede social, Rio de Janeiro/RJ, na Avenida dos Flamboyants da Península nº 300, bloco 3, apartamento 304, bairro Barra da Tijuca, CEP: 22776-070. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Composição da Mesa:** Sr. José Alves Pinheiro (Presidente) e Sra. Rosane Rezende Pinheiro (Secretária). **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar as seguintes matérias: **(i)** Manifestar-se a respeito da proposta da Diretoria da Companhia acerca da redução de seu capital social, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** Submeter à AGE da Companhia proposta de alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem ressalvas e oposições, as seguintes matérias: **(i)** Aprovaram a redução do capital social da Companhia, em R\$ 1.049.150,00, em razão de ser considerado excessivo o seu atual montante, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, passando o capital social de R\$ 1.054.150,00 para R\$ 5.000,00. A redução do capital social que ora se aprova será realizada mediante o cancelamento de 1.049.150 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia; **(ii)** Em razão do exposto acima, aprovaram alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passou a vigorar com a redação que lhe é dada a seguir: "Art. 5º O capital social é de R\$ 5.000,00 dividido em 5.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." **(iii)** Por fim, autorizaram a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta assembleia. **Encerramen-**

to: nada mais havendo a tratar, lavrou-se a Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, lida, aprovada e assinada por todos os Acionistas presentes: **(i)** Sr. José Alves Pinheiro; **(ii)** Sra. Rosane Rezende Pinheiro; **(iii)** Sra. Beatriz Rezende Pinheiro; **(iv)** Sr. Henrique Rezende Pinheiro; e **(v)** Sra. Ana Carolina Pinheiro. RJ, 02/03/2021. **Mesa:** Sr. José Alves Pinheiro (Presidente) e Sra. Rosane Rezende Pinheiro (Secretária) Visto do Advogado: Bárbara Martins Gomes OAB/RJ 229.152.

Id: 2304245

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ/ME nº 09.248.608/0001-04 - NIRE 33.3.0028479-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, no dia 14 de abril de 2021, às 15:00 horas, por meio da plataforma digital, nos termos da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, cujo link de acesso será individual e enviado às acionistas, conforme descrito neste Edital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, inclusive a distribuição de dividendos; 3) Deliberar sobre a eleição de membros para compor o Conselho de Administração; 4) Deliberar sobre a remuneração global da Administração para o ano de 2021; 5) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal; e 6) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2021. **Informações Gerais:** 1. Os documentos previstos no art. 133, da Lei nº 6.404/76, foram disponibilizados em 12 de março de 2021, na página <https://governancaexterna.seguradoralider.com.br/> da rede mundial de computadores e publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na edição do dia 12 de março de 2021, Parte V, nas páginas 06 a 10, e no Jornal Valor Econômico, na edição do dia 12 de março de 2021, nas páginas B13 a B20. 2. A Proposta da Administração da Companhia, enviada por e-mail aos acionistas, e a documentação relativa às matérias constantes da ordem do dia e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizadas aos acionistas da Companhia em 23 de março de 2021, na página <https://governancaexterna.seguradoralider.com.br/> da rede mundial de computadores. 3. Em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19), bem como visando a atender às recomendações das autoridades sanitárias e preservar a saúde dos participantes da Assembleia, a Companhia decidiu pela realização de Assembleia de modo exclusivamente digital, conforme autorizado nos termos da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020. 4. Dessa forma, as acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia: **(a)** por meio do envio prévio de boletim de voto a distância ("Boletim"), cujo modelo e orientação de preenchimento e envio serão oportunamente disponibilizados às acionistas; e **(b)** por meio da Plataforma Digital no dia e horário da Assembleia, por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas acerca da participação digital serão oportunamente disponibilizadas às acionistas, juntamente com o Boletim. 5. Para participação da Assembleia, seja por meio de Boletim ou por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá apresentar à Companhia cópia eletrônica dos seguintes documentos de representação, conforme o caso: **(a)** documento de identidade com foto do representante legal do acionista ou procurador devidamente constituído que participará da Assembleia; **(b)** Estatuto Social consolidado e atualizado; **(c)** ata de eleição de administradores; e **(d)** instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador ("Documentos de Representação"). 6. A acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverá enviar para a Companhia cópia eletrônica da via original do Boletim, devidamente preenchido e acompanhado de cópia eletrônica dos Documentos de Representação. Essa documentação deve ser enviada para o endereço eletrônico governancalider@seguradoralider.com.br. Em todo caso, a documentação deverá ser recebida pela Companhia até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **07 de abril de 2021, quarta-feira**. Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados. 7. A acionista que optar por acompanhar a Assembleia e/ou exercer seu direito de voto por meio da Plataforma Digital deverá enviar para a Companhia solicitação eletrônica prévia para participação via Plataforma Digital, acompanhada de cópia eletrônica dos Documentos de Representação, para o endereço eletrônico governancalider@seguradoralider.com.br. Com o objetivo de conferir celeridade ao processo de realização da Assembleia, a Companhia recomenda que a solicitação seja enviada até às **17:00 horas do dia 12 de abril de 2021, segunda-feira**. 8. Informações detalhadas sobre as regras e os procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações sobre o envio do Boletim e o acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta da Administração da Companhia, disponível na página <https://governancaexterna.seguradoralider.com.br/> da rede mundial de computadores. Rio de Janeiro, 23 de março de 2021. **Leandro Martins Alves** - Presidente do Conselho de Administração. (23, 24 e 25/03/2021)

Id: 2305279



INDÚSTRIAS GRANFINO S.A.
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ. 30.770.184/0001-30 - NIRE - 33 30014041-7

Convocação - Reunião do Conselho de Administração

Na condição de Presidente do Conselho de Administração de INDÚSTRIAS GRANFINO S. A., e de conformidade com as atribuições deste conselho, CONVOCO. Os demais Senhores Conselheiros para a Reunião a ser realizada no dia 28 de Abril de 2021 às 16:00 horas, na sala da Presidência, a fim de tratar da seguinte pauta: 1. Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração dos resultados do exercício e outras Demonstrações referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; 2. Aprovação dos Dividendos Propostos; 3. Fixação dos Honorários dos Administradores. 4. Outros assuntos de Interesse Geral. Nova Iguaçu 18 de Março de 2021. **Silvia Maria Soares Coelho Lantimant** - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2304622



GPC QUÍMICA S/A
CNPJ/MF nº 90.195.892/0001-16 - NIRE 33.3.0028844-9

Aviso aos Acionistas

A GPC Química S.A. ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.195.892/0001-16, comunica que os documentos e informações referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, encontram-se à disposição de seus Acionistas, a partir da presente data, na sede da Companhia, localizada à Av. Brasil, 3.666, Cidade do Rio de Janeiro, RJ. Rio de Janeiro, 22 de março de 2021. GPC Química S/A. Rafael Alcides Raphael - Diretor Presidente.

Id: 2304868



INDÚSTRIAS GRANFINO S.A.
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ. 30.770.184/0001-30 - NIRE - 33 30014041-7

Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da Empresa, à Rua Oscar Soares nº 1525, nesta cidade de Nova Iguaçu, no dia 28 de Abril de 2021, às 16:00 horas a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração dos resultados do exercício e outras Demonstrações referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; 2. Aprovação dos Dividendos Propostos; 3. Fixação dos Honorários dos Administradores. 4. Outros assuntos de Interesse Geral. Nova Iguaçu, 18 de Março de 2021. **Renata Baroni Coelho** - Presidente.

Id: 2304629

A ANTUNES ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 09.070.015/0001-09

EDITAL DE REDUÇÃO DO CAPITAL

Com sede na Rua Comandante Marcolino de Souza, nº 351, Ponto de Referência, Itaipava, CEP 25.740-110, Petrópolis - RJ, por seus sócios, tomam público cf. art. 1.084, -§ 1 do Código Civil vigente, que em 09/03/2021 aprovou a redução do capital de R\$ 2.500.000,00 para R\$ 1.600.00,00 em razão a ser excessivo, passando a transcorrer o prazo para oposições.

Id: 2304590

IGREJA EVANGÉLICA JERUSALÉM CELESTIAL MINISTÉRIO REMANESCENTE EM CRISTO CNPJ: EM CONSTITUIÇÃO AVISO

Sede na Rua Bingen, 1049, Bingen, CEP 25.660-003, Petrópolis - RJ. Instituição sem fins lucrativos, objetivo divulgação da fé cristã. Presidente: Evandro Bello Baltazar Petrópolis, 01 de fevereiro de 2017.

Id: 2297488

COMUNIDADE EVANGÉLICA LIVRE DE PETRÓPOLIS CNPJ: EM CONSTITUIÇÃO AVISO

Sede na Est. Presidente Sodré, 1367, B, Siméria, Fazenda CEP 25.645-025, Petrópolis - RJ. Instituição sem fins lucrativos, objetivo divulgação da fé cristã. Presidente: Pedro Paulo da Silva Filho. Petrópolis, 19 de setembro de 2020.

Id: 2297504

ELETOBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR COMPANHIA ABERTA CNPJ 01.104.937/0001-70 NIRE 33300162526 * AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, 409, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos sites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.eletobraspar.com.br), no link "Relações com Investidores", os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021

Ivo Sergio Baran

Diretor Financeiro, de Gestão e de Relações com Investidores

Id: 2304991

* Republicação de texto por ter saído indevidamente por incorreção I.O., o ID 2303396 no D.O. do dia 17/03/2021.



GPC PARTICIPAÇÕES S/A
Companhia Aberta

CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - NIRE nº 33.3.0016624-6

AVISO AOS ACIONISTAS

A GPC PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.193.750/0001-52 ("Companhia"), comunica que **(i)** os documentos e informações requeridos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nas Instruções CVM nº 480/09 e 481/09, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; encontram-se à disposição de seus acionistas, a partir desta data: **(a)** na sede da Companhia, localizada na Rua do Passeio nº 70 - 5º andar, cidade e Estado do Rio de Janeiro; e **(b)** eletronicamente, nos sites da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e de Relações com Investidores da Companhia (www.gpc.com.br/ri). Rio de Janeiro, 22 de março de 2021. **GPC PARTICIPAÇÕES S.A.** George Abi-Rihan Cordeiro - Diretor Executivo e de Relações com Investidores.

Id: 2304877



APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ nº 33.017.088/0001-03 - NIRE nº 33 3 0004299 7

AVISO AOS ACIONISTAS. A Apolo Tubos e Equipamentos S.A. ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.017.088/0001-03, comunica que os documentos e informações referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, encontram-se à disposição de seus Acionistas, a partir da presente data, na sede da Companhia, localizada à Av. Christóstomo Pimentel de Oliveira, 2.651 - Pavuna - Cidade do Rio de Janeiro, RJ. Rio de Janeiro, 22 de março de 2021. Apolo Tubos e Equipamentos S/A. Rafael Alcides Raphael - Diretor Presidente.

Id: 2304875

BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 15.138.043/0001-05 - NIRE 3330016289.5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Os Senhores Acionistas da BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A. ("Companhia") são convidados a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, em primeira convocação, será realizada no dia 31 de março de 2021 às 15h, de forma exclusivamente digital, por meio de plataforma digital, cujo acesso será individual e concedido aos acionistas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I - Assembleia Geral Ordinária:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, o Balanço Patrimonial, apreciar o Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, Relatório de Asseguração Limitada do Auditor Independente sobre o Balanço Social modelo Ibase, Pareceres dos Atuários Independentes e do Conselho Fiscal e Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2020; 2) Deliberar sobre aprovação do Lucro Líquido do exercício e sua destinação: ratificação das deliberações do Conselho de Administração, em 30/07/2020, sobre pagamento de dividendos; e em 03/02/2021, de constituição de Reservas de Lucros no montante de R\$97.256.375,85. 3) Eleger/releger os membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes - mandato 2021/2022; 4) Fixar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal; 5) Fixar o texto da remuneração anual global dos Administradores e delegar ao Conselho de Administração para fixação da remuneração dos membros da Diretoria. 6) Ratificar deliberações do Conselho de Administração sobre atos de eleição e de renúncia de administradores, conforme reuniões de 25/09/2020 e 28/10/2020. **II - Assembleia Geral Extraordinária:** 1) Deliberar sobre o aumento do capital social, com